

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO 'MOTO CLUBE DE ESPINHO' COM VISTA À REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO SEU 29.º ANIVERSÁRIO NO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DE ESPINHO

PARTES OUTORGANTES

Primeira: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, doravante abreviadamente denominado como ME, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Espinho, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: MOTO CLUBE DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 503244953, com sede na Rua 26, N.º 625, freguesia e concelho de Espinho, também adiante designada por Segunda Outorgante, representada pelo Presidente da Direção, David Alexandre Reis Oliveira, e pelo Vice-Presidente da Direção, Paulo George Correia da Silva, respetivamente, ambos com poderes para este ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

I. O Moto Clube de Espinho, é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 26 de julho de 1994, que tem por objeto social e fins estatutários a promoção cultural e desportiva dos seus associados e da população em geral.

ii. O Moto Clube de Espinho veio solicitar o apoio do Município de Espinho para efeitos da realização das comemorações do 29.º aniversário desta associação, propondo a realização de um evento que pudesse funcionar como uma concentração de aficionados da cultura motard com a duração de um fim-de-semana, para o que solicitou que lhe fosse autorizada a utilização das instalações do Parque de Campismo (à exceção da receção, portaria e restaurante) para esse efeito.

iii. O Município reconhece o trabalho desenvolvido por esta associação em prol da comunidade local (nas suas diversas vertentes, com grande enfoque na área social), mas também como agente de promoção do nome de Espinho pelo país e pelo mundo, considerando ainda que um evento desta natureza tem potencial de dinamização turística do concelho, especialmente nesta altura do ano, pelo que merece ser acolhido e apoiado pela autarquia.

iv. É uma competência do Município de Espinho, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município (...);", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.

Tendo presente o acima considerado e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

M 07

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto e âmbito

1 - Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação e parceria com a associação Moto Clube de Espinho com vista à realização das comemorações do seu 29.º aniversário no Parque de Campismo Municipal de Espinho, prevendo-se o apoio a prestar pela autarquia a esta coletividade local, as contrapartidas devidas como correlativo desse apoio e as obrigações decorrentes da utilização do Parque de Campismo pelo Moto clube de Espinho no dias em causa (25/07/2023 a 1/08/2023).

2 - O apoio previsto no n.º 1 da presente cláusula representa um benefício económico estimado em 8.750,00€ (oito mil setecentos e cinquenta euros) nos termos da respetiva Tabela de Preços do Município, aprovada pela CME para vigorar em 2023, correspondente à lotação máxima do Parque para os dias em que está cativo para este evento (25/07/2023 a 1/08/2023).

2.ª – Obrigações e encargos das partes

1 - O Município de Espinho, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, e atento o previsto na sua cláusula primeira, compromete-se a:

a) Disponibilizar ao Moto Clube de Espinho, a título precário (temporário e condicional) e gratuito, a utilização das instalações do Parque de Campismo (identificadas na cláusula seguinte e em planta anexa ao protocolo, que dele faz parte integrante), com exceção dos espaços da Recepção e do Restaurante (Instalados no edifício principal), para realização das comemorações do 29.º Aniversário do Moto Clube de Espinho, de acordo com o programa previsto na cláusula seguinte, nos dias 28/07/2023 (a partir das 17h00), 29/07/2023 e 30/07/2023 (até às 19h00), com realização de montagens nos dias 25 a 27/07/2023 e 28/07/2023 (até às 17h00) e desmontagem nos dias 30/07/2023 (a partir das 19h00) e 1/08/2023;

b) Assegurar as despesas com os consumos de energia elétrica e água, resultantes do uso pelo Moto Clube de Espinho das instalações a disponibilizar no âmbito do presente protocolo.

c) Assegurar a montante de um Palco (de 10mx8m, com cobertura), no recinto do Parque (zona 4);

d) Assegurar a limpeza dos diversos espaços do Parque de Campismo durante a realização do evento;

e) Assegurar a presença de nadadores-salvadores na Piscina do Parque de Campismo nos dias 28 a 30/07/2023, nos seguintes horários: Dia 28/07/2023, das 17h00 às 19h00; Dias 28 e 29/07/2023, das 10h00 às 19h00.

2 - Ficam a encargo e responsabilidade do Moto Clube de Espinho a segurança das instalações e da demais necessária à realização do evento.

3 - O Moto Clube de Espinho, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração e como contrapartida do apoio prestado, compromete-se a oferecer um espetáculo de perícias motard ("stunt riding"), aberto à população, no dia 29/07/2023, entre as 17h00 e as 20h00, em frente ao Parque de Campismo, na Rua Nova da Prala.

4 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o Município de Espinho, para além dos que sejam expressamente previstos no presente protocolo, nomeadamente no n.º 1 da presente cláusula.

5 - O Moto Clube de Espinho obriga-se ainda a, no âmbito da utilização do presente protocolo e da utilização do espaço municipal cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, adquirir os seguros adequados e necessários a acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização, nomeadamente contra danos, de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual.

6 - O Moto Clube de Espinho encontra-se obrigada a proceder, a suas expensas e encargo, todas as reparações de danos estruturais ou a equipamentos eventualmente causados no âmbito da execução do presente protocolo, sendo igualmente responsável por qualquer prejuízo causado ao Município de Espinho derivado dessa utilização.

3.ª – Da execução do presente protocolo

1 - O Moto Clube de Espinho utilizará as Instalações do Parque de Campismo de Espinho de acordo com a seguinte distribuição de áreas funcionais (melhor identificada na planta anexa ao protocolo):

- a) Zonas 1 e 2 - campismo;
- b) Zonas 3 e 4 - animação e concertos, bem como pontos de venda/stands;
- c) Zona das churrasqueiras - Alimentação e pontos de venda/stands;
- d) Zona envolvente da Piscina - área livre para convívio;
- e) Zona a poente da receção - Parque de motociclos;
- f) Sala de convívio do edifício principal - zona de inscrições;

2 - O Moto Clube de Espinho só pode aceder às instalações cujo uso lhe é autorizado, a título precário (temporário e condicional), por via do presente protocolo, exclusivamente para os fins e nos termos nele expressamente consignados.

3 - A utilização do espaço em causa é autorizada ao Moto Clube de Espinho, durante o seguinte período:

- a) Dias 25 a 27/07/2023 e 28/07/2023 (até às 17h00), para montagens;
- b) Das 17h00 do dia 28/07/2023 às 19h00m do dia 30/07/2023, para a realização das comemorações do 29.º Aniversário do Moto Clube de Espinho.
- c) Dias 30/07/2023 (a partir das 19h00) e 1/08/2023, para desmontagens.

4 - As comemorações do 29.º aniversário do Moto clube de Espinho serão realizadas de acordo com o seguinte programa:

a) 28 de julho

- 17h -Abertura do recinto / inscrições;
- 21h -Concerto Banda "Made In -Tributo ao Rock Português";

Relatório



- 23h30 -Animação DJ;
- 2h -Fim do dia;

b) 29 de julho

- 9h00-10h00 -Pequeno Almoço;
- 10h -Abertura das Inscrições;
- 14h -Animação DJ;
- 17h30 -Animação Freestyle -Cajó Stunt Rider;
- 21h -Concerto Banda "Pedra & Cal";
- 23h -Cantar os "Parabéns ao Moto Clube Espinho";
- 23h15 -Entrega de Lembranças aos Clubes inscritos;
- 00h -Concerto Banda "CRF com Ela";
- 2h -Animação DJ;
- 3h -Fim do dia;

c) 30 de julho

- 9h -10h - Pequeno Almoço;
- 10h - Entrada Livre;
- 10h45 - Passeio pela região;
- 13h - Fim Oficial da Festa

5 - O controlo das entradas para acesso ao evento fica à responsabilidade do Moto Clube de Espinho.

6 - A receção e portaria do Parque de Campismo continuam em funcionamento normal, bem como o restaurante que está instalado no edifício principal.

7 - A utilização pelo Moto Clube de Espinho dos espaços objeto do presente protocolo fica sempre condicionada à necessidade de os serviços do Município realizarem trabalhos e intervenções de manutenção nas instalações.

8 - O Moto Clube de Espinho assume total responsabilidade pela utilização que seja feita dos espaços em causa, no âmbito do presente protocolo, bem como pelas atividades que ali sejam desenvolvidas nesse âmbito.

9 - O Município de Espinho não se responsabiliza por qualquer dano, perda ou extravio de material que mantido no espaço em causa durante a utilização autorizada pelo presente protocolo, no âmbito da execução do mesmo.

10 - A utilização dos espaços objetos do presente protocolo, durante a sua execução, não pode colidir com o bom funcionamento dos serviços municipais e do Restaurante instalado no edifício principal do Parque de Campismo.



11 - O Moto Clube de Espinho fica obrigada no âmbito da execução do presente protocolo a respeitar e fazer respeitar, no âmbito da utilização dos espaços cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, as normas legais e regulamentares aplicáveis - nomeadamente em matéria de ruído, higiene e segurança, sem prejuízo das demais -, bem como a manter uma convivência urbana e cordial com os serviços municipais e demais pessoas com quem se possa vir a relacionar no âmbito da execução do presente protocolo.

12 - O Moto Clube de Espinho não se encontra autorizado a realizar nos espaços em causa qualquer tipo de atividade ou iniciativa que extravase o âmbito do protocolo, carecendo para tal de autorização expressa da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, com possibilidade de delegação num dos vereadores, mediante requerimento por escrito do Moto Clube de

Espinho formalizando o pedido e apresentando a proposta, devidamente fundamentada, com a atividade pretendida.

13 - Assiste ao Município de Espinho o direito de acompanhar e avaliar a execução do presente protocolo, bem como do desenvolvimento e concretização da parceria que é estabelecida por este meio.

14 - O Moto Clube de Espinho não pode realizar quaisquer obras ou alterações nos espaços e instalações cuja utilização lhe é autorizada por via do presente Protocolo, sem prévio conhecimento e autorização expressa e por escrito do Município de Espinho, e finda a vigência do presente Protocolo, não poderá alegar o direito de retenção em relação a quaisquer obras e benfeitorias que tenha executado, não lhe assistindo direito a qualquer indemnização ou compensação, revertendo as mesmas a favor da autarquia.

4ª – Vigência

O presente Protocolo vigora de 25 de julho a 1 de agosto de 2023.

5ª – Disposições finais

1 - Ao Primeiro Outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão ao Segundo Outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados, por parte do Segundo Outorgante, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

4 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

5 - As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

6 - Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

As partes outorgantes declaram acetar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 24 de julho de 2023 (Deliberação n.º 203/2023) é composto por 6 páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das

partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Concelho, 26 de julho de 2023


Pelo Município de Espinho

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Maria Manuel Barbosa Cruz

Pela Associação "MOTO CLUBE DE ESPINHO",


Presidente da Direção,
David Alexandre Reis Oliveira

Contribuinte n.º 503 244.953
Fundado em 26 / 07 / 1991

O Vice-Presidente da Direção,
Paulo George Correia da Silva